

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ENFOCA SISTEMA DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.071.147/0001-69, estabelecida na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-28, nº 1813, Subsolo 01, Sala 0001, Setor Bueno, CEP 74.215-040, doravante denominada de CONTRATADA, e de outro lado, o(a) **ALUNO, e/ou RESPONSÁVEL LEGAL**, (CONTRATANTE), cujos dados e informações foram inseridos no momento da sua inscrição no site/plataforma da CONTRATADA, **cadastro este que faz parte integrante e indissolúvel do presente instrumento**, RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL**, a ser regido pela legislação aplicável à matéria e pelos termos e condições deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços educacionais, na modalidade de ensino à distância, referentes ao Curso Preparatório para Vestibulares do COLÉGIO WR (WR ATHOME), em conformidade com a legislação aplicável, com este Contrato e com o Regimento Interno da CONTRATADA (anexo ao contrato), comprometendo-se as Partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As aulas serão ministradas na **modalidade de ensino a distância (EAD)**, por transmissão via internet e de forma síncrona (em tempo real), iniciando-se em 03/02/2025 e terminando quando toda matéria prevista for ministrada. A distribuição dos alunos nas salas de aula online ou nas atividades educacionais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada oferece a manutenção da mesma qualidade de ensino ofertado na modalidade presencial, através de aulas e demais atividades educativas, como exercícios e avaliações, inclusive com adoção de Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação, plataformas digitais e outros recursos pedagógicos, educacionais e tecnológicos, em formatos alternativos ou complementares, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizer necessária.

CLÁUSULA 2ª. Ao firmar o presente contrato, o(a) ALUNO(A) e/ou seu responsável legal/financeiro concordam em submeter-se aos ditames das fontes legais atinentes à matéria, declarando que têm, portanto, conhecimento da abrangência das relações ora ajustadas.

CLÁUSULA 3ª. A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, especialmente em relação à avaliação e ao rendimento escolar dos alunos, a fixação de carga horária, a grade curricular, a modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual por força da autonomia acadêmica definida em lei, poderá a CONTRATADA a qualquer tempo proceder alterações nas atividades aqui mencionadas

DA MATRÍCULA E ACESSO A PLATAFORMA DE ENSINO

CLÁUSULA 4ª. A configuração formal do ato de matrícula se procede:

- Pelo preenchimento on-line do cadastro de matrícula;
- Concordância (aceite) com os termos do presente contrato;
- Pagamento do valor do curso ou da matrícula (1ª Parcela).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) CONTRATANTE é responsável pela veracidade de todos os dados e informações por ele inseridos no cadastro de matrícula, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo conteúdo inserido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) CONTRATANTE se compromete em comunicar formalmente eventual alteração dos seus dados cadastrais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para comunicar-se com a CONTRATADA, o(a) CONTRATANTE se utilizará, única e exclusivamente, do email principal informado no ato da inscrição, de mensagens enviadas pelo whatsapp aos números +55 62 9994 1430 ou +55 62 3922 8061 ou, ainda, de mensagens enviadas dentro da plataforma da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A não comunicação pelo(a) CONTRATANTE sobre alteração do email informado na inscrição torna nula qualquer tipo de comunicação realizada por quaisquer outros meios, salvo se tal comunicação for feita por mensagens dentro da plataforma da CONTRATADA ou pelo whatsapp aos números +5562 9994 1430 ou +5562 3922 8061.

CLÁUSULA 5ª. A liberação do acesso ao sistema se dará após a confirmação do pagamento integral do curso ou da primeira parcela (matrícula).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Confirmada a matrícula do(a) CONTRATANTE, este(a) receberá, no e-mail indicado no cadastro a confirmação da inscrição, e poderá acessar a plataforma de ensino da CONTRATADA e assistir às aulas adquiridas, de acordo com sua aquisição e calendário de aulas disponibilizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acesso aos conteúdos referentes ao curso, tais como apostilas, material didático, exercícios, avaliações e as próprias aulas, se darão exclusivamente pelo acesso a plataforma de ensino da CONTRATADA, através do login e senha.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A senha e login criados são de responsabilidade integral e pertencem exclusivamente ao(a) ALUNO(A), sendo intransferível, assim não podendo ser compartilhada com outras pessoas ou destinada a outros fins.

PARÁGRAFO QUARTO - O(A) CONTRATANTE terá acesso a plataforma de ensino até a data fim do curso. Após esse prazo, a sessão do(a) aluno(a) será expirada.

DA INDISPONIBILIDADE DO MATERIAL PERANTE TERCEIROS

CLÁUSULA 6ª. Todo o material disponibilizado na plataforma site é de uso exclusivo e pessoal do(a) aluno(a), sendo absolutamente vedada sua reprodução, em qualquer dos meios disponíveis.

CLÁUSULA 7ª. O curso adquirido é destinado ao uso pessoal e intransferível por parte do(a) aluno(a). É vedada a utilização da senha de acesso por mais de uma pessoa ou o compartilhamento de usuário/senha de acesso ao sistema entre múltiplos usuários. Assim, somente o(a) aluno(a) matriculado(a) no curso terá direito a assisti-lo.

CLÁUSULA 8ª. É vedada a gravação do curso, por qualquer meio, em defesa aos direitos de autor protegidos em Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA 9ª. É vedado ao (a) aluno(a) o uso de qualquer ferramenta de aceleração de downloads ou de cópia/clonagem. Neste caso, além das medidas cíveis e criminais cabíveis, a CONTRATADA poderá remover, sem reembolso, o usuário que assim agir, dando por imediatamente rescindido o contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

CLÁUSULA 10ª. O(A) CONTRATANTE declara e garante, para todos os fins de direito:

- Possuir capacidade jurídica para celebrar o presente contrato;
- Ter ciência e que aquiesce com a obrigatoriedade de utilização do material didático-pedagógico, o qual se encontra incluso na plataforma de ensino na aquisição do curso;
- Possuir equipamentos e softwares, seguindo os requisitos mínimos mencionados no site da CONTRATADA, com acesso à Internet, e ter um e-mail e telefone para permanente contato;
- Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento;
- Não reproduzir, sob qualquer forma o material do curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo(a) CONTRATANTE;

CLÁUSULA 11ª. São obrigações específicas do(a) CONTRATANTE:

- Observar e cumprir na íntegra o presente instrumento;
- Não praticar qualquer ato capaz de prejudicar/danificar e/ou inviabilizar o perfeito funcionamento de qualquer recurso tecnológico colocado à disposição pela CONTRATADA aos ALUNOS;
- Possuir condições de acesso à internet, em sua casa ou outro local, por meio de conexão banda larga para que possa assistir às aulas via internet.
- Adquirir e/ou providenciar às suas expensas, meios de acesso a Plataforma de Ensino, sem os quais o(a) ALUNO(A) não poderá alegar interrupção e ou suspensão na prestação de serviços educacionais, visto que todo o conteúdo do curso e material didático são disponíveis EXCLUSIVAMENTE na plataforma de ensino, assim estando ciente o(a) ALUNO(A) que a

CONTRATADA não fornecerá o conteúdo do curso de forma presencial e nem mesmo material didático impresso.

CLÁUSULA 12ª. O(A) ALUNO(A) está ciente e de acordo que:

- Em hipótese alguma será admitida a sua substituição por outro aluno, durante o decorrer do curso;
- A não utilização dos serviços contratados, bem como na hipótese de efetuar a matrícula e não acessar os conteúdos disponíveis na plataforma, não o exime da obrigatoriedade em realizar o regular pagamento das parcelas devidas até a efetiva formalização de seu cancelamento, desistência ou rescisão, tendo em vista a disponibilidade do serviço ao(a) ALUNO(A).
- Para a realização dos Atendimentos/Mentorias com os professores, será obrigatória a confirmação visual da presença do aluno, por meio da câmera do celular ou webcam do dispositivo utilizado, no momento do ingresso do aluno na Sala de Atendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 13ª. São obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar material didático através do acesso ao ambiente virtual, por login e senha, criados(as) pelo(a) CONTRATANTE no ato do cadastro na plataforma;
- Disponibilizar o serviço de orientação educacional, que orientará a aprendizagem e o esclarecimento de dúvidas no decorrer do curso, o qual se dará exclusivamente de forma online;
- Coordenar administrativamente e academicamente o curso, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação à distância;
- Informar ao(a) CONTRATANTE as avaliações programadas para o curso;
- Através do mesmo software educacional, a CONTRATADA submeterá o(a) ALUNO(A) a trabalhos e avaliações;

DA RESPONSABILIDADE PELO ACESSO AO CURSO

CLÁUSULA 14ª. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes da interrupção dos serviços de provedor de acesso do(a) ALUNO(A), nem pela interrupção dos serviços em caso(s) de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas no sistema de transmissão ou de roteamento de acesso à internet, de incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso, bem como se isenta de qualquer responsabilidade ou danos sobre as condições técnicas, sejam estas relativas ao hardware, software ou outros, de exclusiva responsabilidade do (a) aluno(a), inclusive no tocante à limitação técnica de seu aparelho ou inabilidade pessoal.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA 15ª. O valor do Curso Preparatório para Vestibulares WR at Home será de R\$11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais), dividido em até 12 (doze) parcelas iguais a serem pagas por meio de boleto bancário emitido pela CONTRATADA E/OU pagamento online (cartão de crédito em conta).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja atraso no pagamento de quaisquer das parcelas será acrescido, à parcela devida, multa moratória no importe de 2% (dois por cento), acrescida de correção monetária e juros no importe de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculado pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, fica a Contratada autorizada a adotar os seguintes procedimentos:

- Registrar a existência do débito nos institutos de proteção ao crédito, tais como SPC e SERASA, nos termos do parágrafo 2º do artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor;
- Protestar o título executivo extrajudicial e/ou cobrar judicial ou extrajudicialmente o valor devido, devendo o ALUNO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO arcar com todas as custas, despesas e encargos de cobrança, calculados sobre o valor total do débito, acrescido de custas e despesas extrajudiciais e judiciais;
- Bloquear a senha de acesso à plataforma de ensino;
- Impedir o(a) ALUNO(A) de usufruir de quaisquer serviços complementares oferecidos, incluindo, mas não se limitando ao acesso ao Centro de Solução de Dúvidas, realização de simulados, entre outros;
- Rescindir este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) aluno(a) e/ou CONTRATANTE, ao matricular-se, está ciente de que não está pagando o mês em que estuda, e sim as parcelas de um curso estipulado no valor de R\$11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

PARÁGRAFO QUARTO - O(A) CONTRATANTE, declara, neste ato, ter ciência e aquiescer com a obrigatoriedade de utilização do material didático-pedagógico que lhe é disponibilizado após a efetivação da matrícula.

PARÁGRAFO QUINTO - Não estão incluídos no valor do curso os serviços especiais de provas substitutivas (segunda chamada de provas, simulados e afins), e ainda, a segunda via de documentos financeiros ou escolares.

PARÁGRAFO SEXTO - O(A) CONTRATANTE e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor da obrigação, ainda que não venha a assistir o conteúdo das aulas, bem como a realização das provas a ele disponibilizada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não comparecimento do(a) CONTRATANTE aos atos acadêmicos contratados, bem como o não acesso aos conteúdos disponibilizados pela CONTRATADA ao(a) CONTRATANTE, não o eximirá do pagamento do curso, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado à disposição pela CONTRATADA.

DA RESCISÃO E DA DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO

CLÁUSULA 16ª. A CONTRATADA se reserva o direito de rescindir, a qualquer momento o presente contrato, bem como a não renovar a contratação para o período seguinte, sem qualquer indenização à parte contratante:

- Por motivo disciplinar do (a) aluno(a);
- Incompatibilidade com o Regimento Interno do Estabelecimento;
- Descumprimento de obrigação contratual;

CLÁUSULA 17ª. Em caso de desistência/cancelamento ou rescisão contratual por parte do(a) Contratante, este deverá formalizar tal ato via e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão, desistência ou cancelamento do presente contrato em até 07 (sete) dias a contar da data de início do curso, serão restituídos integralmente ao (a) ALUNO(A) o valor pago pelo curso, sem a cobrança de qualquer multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A devolução do valor pago pelo(a) CONTRATANTE será feita pela CONTRATADA em até 30 dias a contar da data de formalização da rescisão, desistência ou cancelamento, sendo o valor depositado/transferido para a mesma conta que efetuou o pagamento. Caso o(a) CONTRATANTE queira que a devolução seja feita em conta bancária diversa, deve indicar a respectiva conta no ato de formalização da rescisão, desistência ou cancelamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a rescisão, desistência ou cancelamento do presente contrato ocorra até o dia 30/04/2025, não haverá a incidência de multa pela rescisão, desistência e/ou cancelamento, mas o(a) CONTRATANTE perderá em favor da CONTRATADA a totalidade dos(as) valores/parcelas pagos(as) até então.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a rescisão, desistência ou cancelamento do presente contrato ocorra após {{01/05/2025}}, o(a) CONTRATANTE perderá em favor da CONTRATADA, a totalidade dos valores pagos até então, bem como será aplicado multa 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente (parcelas vincendas).

- Confirmado o pagamento da multa supracitada, ocorrerá a baixa dos boletos/parcelas vincendos(as).
- Fica convencionado que somente haverá aplicação da multa supracitada sobre as parcelas vincendas, havendo, posteriormente, a baixa dos boletos em aberto, até o dia {{ 30/09/2025 }}. Após tal data, em razão da Contratada já ter prestado mais de 80% do curso em questão e da reserva de vaga feito ao(a) Contratante, não haverá a devolução e baixa dos boletos/parcelas vincendos(as), os quais deverão ser pagos pelo(a) CONTRATANTE

PARÁGRAFO QUINTO - Fica estabelecido que caso seja dado desconto ou bonificação ao(a) ALUNO(A) no ato de contratação do curso e venha este último requerer a rescisão, desistência ou cancelamento do presente contrato após 30/09/2025, serão desconsiderados os descontos/bonificações dados, aplicando-se a multa definida no Parágrafo Quarto desta Cláusula sobre o valor original e integral das parcelas.

PARÁGRAFO SEXTO - O abandono do curso pelo(a) ALUNO(A) não importará na rescisão do presente contrato de prestação de serviços educacionais, obrigando-se este ao pagamento regular e pontual

de suas obrigações contratuais, até que cumpra e formalize o pedido de rescisão, desistência ou cancelamento, de acordo com a Cláusula 17ª, Parágrafo Primeiro deste instrumento, tendo em vista a efetiva disponibilidade do serviço contratado ao(a) ALUNO(A).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão do presente contrato não desobrigará o(a) CONTRATANTE ao pagamento das parcelas vencidas e não quitadas e respectivos encargos, que continuarão sendo devidos até a sua quitação.

CLÁUSULA 18ª. A partir do recebimento dos pedidos de rescisão, desistência ou cancelamento, a CONTRATADA reserva-se no direito de bloquear o acesso do(a) ALUNO(A) aos materiais, atividades, avaliações e aulas contidas na plataforma de ensino.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 19ª. O(s) CONTRATANTE(s) declara(m) e autoriza(m), expressamente, que a CONTRATADA colete, armazene, trate e utilize todos os seus Dados Pessoais e informações sensíveis, bem como os Dados Pessoais e informações sensíveis do(a) Aluno(a), fornecidos ou obtidos em virtude do objeto desta contratação, como por exemplo, telefones de contato, endereços, documentos pessoais, dentre outros, quando necessários, conforme estabelecido nos parágrafos desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A coleta dos Dados Pessoais sempre será feita no ato de efetivação da matrícula e somente será tratada ou utilizada pela CONTRATADA quando o vínculo entre Aluno(a) e a CONTRATADA estiver efetivamente estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo da coleta e tratamento dos Dados Pessoais do(s) CONTRATANTE(s) é manter a segurança dos prepostos, funcionários, diretores, colaboradores da CONTRATADA, bem como manter a segurança de todos os alunos, para se efetivar as operações de cobrança e de adimplemento de eventuais pendências financeiras existentes entre CONTRATANTE(s) e CONTRATADA, e também para o cadastro em sistema necessário e indispensável para o efetivo ingresso do Aluno(a) na plataforma da CONTRATADA ou utilização dos serviços oferecidos pela mesma. Os dados coletados e tratados poderão ainda ser utilizados para fins estatísticos e publicitários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) CONTRATANTE(s) declara(m) e autoriza(m), expressamente, que a CONTRATADA, quando do tratamento de seus Dados Pessoais, possa disponibilizar os mesmos a terceiros, tais como escritórios de cobrança e/ou departamentos jurídicos externos, entidades governamentais, autarquias federais, estaduais e municipais, colaboradores internos, consultorias dentre outros, os quais terão o único fim de viabilizar eventuais processos de cobrança, proteção dos interesses da CONTRATADA, realizar estudos estatísticos ou planejamento de ações de marketing.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se compromete a atuar, quanto ao tratamento de Dados Pessoais, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

PARÁGRAFO QUINTO - Os Dados Pessoais do(s) CONTRATANTE(s) e do(a) Aluno(a), após sua efetiva vinculação com a CONTRATADA, serão armazenados nas dependências da CONTRATADA, em sua Secretaria e em seus servidores, e somente serão manuseados por pessoal autorizado.

PARÁGRAFO SEXTO - Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA tem autorização e amparo nas bases legais de execução contratual e obrigação legal, previstas no artigo 7º, inc. II e V da Lei 13.709/2018.

DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA 20ª. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no presente Contrato em decorrência de caso fortuito e/ou força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se em razão de norma jurídica emitida pelo Poder Público competente forem necessárias alterações e adaptações dos programas, currículos e calendários, poderá os serviços educacionais, a critério do COLÉGIO CONTRATADO, serem devidamente adequados, em formatos alternativos ou complementares, visando o atendimento às exigências emanadas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) CONTRATANTE declara ter ciência que no caso previsto no parágrafo primeiro, os serviços contratados são readaptados por questão de força maior e não por interesses próprios, e que os serviços continuam a ser prestados pela CONTRATADA, estando esta última em total cumprimento de suas obrigações contratuais.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO CURSO

CLÁUSULA 21ª. Todos os materiais, vídeos, conteúdos, avaliações contidas na plataforma de ensino para realização do curso, são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, protegidos por leis sobre propriedade intelectual, sendo vedada toda e qualquer forma, total ou parcial, de reprodução, transmissão, divulgação, armazenamento e exibição, exceto a doméstica ou particular e para uso exclusivo do(a) ALUNO(A) nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA 22ª. Independentemente do intuito de lucro, qualquer tipo de reprodução, total ou parcial, da plataforma de ensino, dos conteúdos ou de qualquer outro material relacionado ao curso oferecido pela CONTRATADA, seja através de exibição pública ou qualquer outra forma de utilização ou disponibilização que, direta ou indiretamente, veicule os Materiais de modo diverso do ora estabelecido neste Contrato, sujeitará o infrator às sanções civis e criminais cabíveis, sem prejuízo do dever do infrator em indenizar a CONTRATADA por todos os danos e prejuízos causados.

DA CESSÃO DE DIREITOS DE NOME E IMAGEM

CLÁUSULA 23ª. O(A) ALUNO(A), através do presente contrato, autoriza a CONTRATADA a usar sua imagem e voz, captadas durante as aulas e atividades pedagógicas desenvolvidas com o uso dos Recursos Educacionais de Tecnologia da Informação utilizados para a prestação dos serviços

educacionais, em publicidade e materiais para o fim de divulgação do curso contratado sem qualquer custo, que poderá ser veiculada por meio de mídia eletrônica (TV, internet, cinema, painel eletrônico), e em materiais impressos, jornais, revistas, banner's, outdoors, frontlights, materiais eletrônicos, folhas displays, adesivos, internet, entre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - as imagens obtidas na confirmação de presença para os Atendimentos/Mentorias com os professores serão utilizadas somente para esse fim, no ato do ingresso do aluno na sala de atendimento, e não serão armazenadas para uso posterior.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 24ª. É vedada às PARTES a cessão de direitos ou transferência de obrigações relativas ao presente contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra PARTE.

CLÁUSULA 25ª. O presente contrato prevalece sobre quaisquer contratos, aditivos ou qualquer espécie de entendimentos anteriores entre as Partes, a respeito do curso especificado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA 26ª. As disposições do presente contrato somente poderão ser alteradas mediante assinatura do competente termo aditivo ou por requerimento direcionado a CONTRATADA, comprovadamente recebido e deferido por esta.

CLÁUSULA 27ª. A ineficácia ou nulidade de qualquer cláusula não implicará nulidade do contrato, no tocante às demais cláusulas.

CLÁUSULA 28ª. A eventual tolerância das partes em relação às obrigações ora assumidas pela outra, ou qualquer ação que beneficie a outra parte, tomada em condição mais favorável que aquela a qual este instrumento prevê, representará mera liberalidade, não caracterizando, em hipótese alguma, novação contratual.

CLÁUSULA 29ª. O presente instrumento é reconhecido pelas partes como sendo título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784, inciso III, do atual Código de Processo Civil

CLÁUSULA 30ª. A Contratada reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, bloquear o acesso e rescindir o contrato de qualquer compra que tenha indícios comprovados de utilização fraudulenta.

CLÁUSULA 31ª. A CONTRATADA se reserva o direito de efetuar eventuais manutenções em seus sistemas, visando melhoria na qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA 32ª. O(A) CONTRATANTE e/ou representante legal/responsável financeiro, declara ter lido e compreendido todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, com as quais concorda e solicita a efetivação de sua matrícula no curso.

CLÁUSULA 33ª. O aceite do Contratante no ato da inscrição gera manifestação de vontade e concordância com todos os termos do presente termo.

CLÁUSULA 34ª. As Partes aceitam que as assinaturas do presente instrumento sejam realizadas por meio da plataforma própria da CONTRATADA, reconhecendo-a nos termos do §2º, do artigo 10º, da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Contrato considerado, por todos que o assinam, de forma irrevogável e irretroatável como verdadeiro, prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os efeitos, representando e formalizando a integralidade negocial existente entre as partes, sem qualquer ressalva. As Partes renunciam, ainda, à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do Contrato, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Contrato em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a cidade de Goiânia, Estado de Goiás, conforme abaixo indicado

DO FORO

CLÁUSULA 35ª. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para a solução de qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Contrato assinado digitalmente por

{{ RESPONSVEL_NOME }}

CPF: {{ RESPONSVEL_CPF }}

DATA: {{ DATA_CONTRATO }}

às {{ HORA_CONTRATO }}